



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
GABINETE DO REITOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2023-PROGEP/GR/UFAL, de 03 de abril de 2023.

Estabelece orientações quanto a execução das atividades laborais no dia 06 de abril de 2023, Quinta-feira Santa, por conta do ponto facultativo decretado pela Prefeitura de Maceió.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, bem como o que estabelece o art. 3º da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, e

Considerando o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.”;

Considerando o Decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Maceió de nº 9.359, de 29 de dezembro de 2022, e

Resolve

Art. 1º. Estabelecer orientações quanto a execução das atividades laborais no dia 06 de abril de 2023, Quinta-feira Santa, por conta do ponto facultativo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 2º. Ficam autorizadas as chefias imediatas, de comum acordo com os servidores técnicos e docentes, lotados nas respectivas unidades administrativas, adotarem ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, Quinta-feira Santa.

Art. 3º. Os servidores que aderirem o ponto facultativo estabelecido no art. 2º desta Instrução Normativa, deverão compensar, na seguinte forma:

I – A compensação para os servidores técnico-administrativos deverá ser efetuada na forma estabelecida no inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

II – A compensação para os servidores docentes deverá ser efetuada na forma estabelecida na Resolução nº 06-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2008.

Parágrafo único. A compensação de horário para os servidores técnico-administrativos fica limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor/PROGEP/UFAL

Josealdo Tonholo
Reitor da UFAL